
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 538 /2020. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO
DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 538 /2020.

Dispõe sobre a autorização para alienação de bem móvel inservível e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a alienar o veículo de marca Fiat, modelo Palio Fire Way, de placas QGA 6414, ano/modelo 2015/2016, de cor branca, de sua propriedade.

Art. 2º - O bem móvel especificado no art. 1º, após sofrer sinistro que o deixou como bem inservível, mediante o pagamento de indenização à Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, essa prevista na Apólice de Seguros nº 553 2019 141129 01, passará a ser de propriedade da Seguradora Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, autorizado a dar baixa do bem móvel especificado no art. 1º desta Lei, no seu patrimônio.

Art. 4º - Por se tratar de indenização por perda do patrimônio público, a alienação do bem móvel, objeto desta Lei, terá o procedimento licitatório inexigível, conforme disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:91B423AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2020. Edição 2222
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>